



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revogada pela [Portaria PRR1 nº 93, de 20 de maio de 2022](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 53, de 2 de março de 2022](#)

Estabelece procedimentos que visam assegurar o cumprimento das medidas de segurança epidemiológicas dispostas nas Portarias PGR/MPU [nº 110, de 28 de outubro de 2021](#) e [nº 112](#), de 8 de novembro de 2021.

~~————— O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), art. 56, incisos I e II, do Regimento Interno Diretivo do MPF ([Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015](#)), e art. 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); e~~

~~————— CONSIDERANDO a necessidade de atender às medidas de segurança epidemiológicas dispostas na [Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#);~~

~~————— CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 112, de 8 de novembro de 2021](#), que altera a [Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#);~~

~~————— CONSIDERANDO a [Portaria PRR1 nº 110, de 9 de setembro de 2021](#), que dispõe sobre as medidas para a retomada das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, observadas as ações de prevenção ao contágio por Covid-19;~~

~~————— CONSIDERANDO o disposto nas [Leis nº 13.979/2020](#) e [nº 14.035/2020](#), que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente contágio por Covid-19; e~~

~~————— CONSIDERANDO a permissão contida no art. 7º, inciso VII, da [Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados), que possibilita o tratamento de dados com vistas à proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.~~

~~————— Resolve:-~~

~~————— Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos que objetivam assegurar o~~

~~cumprimento das medidas de segurança epidemiológicas dispostas na [Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#) no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1.~~

~~Art. 2º Os membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes, maiores de 12 anos, que desejem adentrar às dependências da PRR1, devem comprovar a respectiva vacinação contra a Covid-19.~~

~~§ 1º A vacinação a ser comprovada corresponderá ao ciclo completo, composto por 1 (uma) ou 2 (duas) doses, em cada caso, observado o esquema vacinal instituído pelos órgãos e/ou entidades competentes.~~

~~§ 2º Os servidores que, convocados para o trabalho presencial, não cumprirem a exigência disposta no caput deste artigo, serão impedidos de ingressar nas dependências da PRR1 e a ausência será considerada falta injustificada, ficando sujeitos as penalidades disciplinares previstas na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).~~

~~§ 3º O não ingresso dos estagiários, em razão do disposto no caput deste artigo, será considerado não comparecimento sem motivo justificado, podendo, nos termos do art. 18, inciso III, da [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), levar ao desligamento do Programa de Estágio.~~

~~Art. 3º São consideradas válidas, para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:~~

~~I – certificado de vacinas em formato digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS; e~~

~~II – comprovante ou cartão de vacinação em suporte físico, emitido por órgão de saúde competente.~~

~~Art. 4º O certificado ou comprovante de vacinação deverá ser apresentado da seguinte forma:~~

~~I – pelo público interno da PRR1:~~

~~a) ao Procurador-Chefe Regional, no caso dos membros;~~

~~b) à chefia imediata, quando se tratar de servidor;~~

~~c) ao supervisor de estágio, quando se tratar de estagiário; e~~

~~d) aos fiscais de contrato, quando se tratar de colaborador terceirizado.~~

~~II – pelo público externo:~~

~~————— a) à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte — Disegot, através de servidor ou colaborador terceirizado responsável pelo controle de acesso, mediante conferência visual do certificado ou comprovante, quando se tratar de membros ou servidores vinculados a outras unidades do Ministério Público da União, agentes públicos vinculados a outras instituições, familiares do público interno e demais visitantes.~~

~~————— § 1º A conferência visual tratada no inciso II, alínea a, deste artigo, será realizada todas as vezes que se pretenda ingressar às dependências da PRR1.~~

~~————— § 2º Os responsáveis pelo recebimento das comprovações tratadas no inciso I, deste artigo, deverão consolidá-las em relações próprias, que deverão ser remetidas à Secretaria Regional, para posterior disponibilização à Disegot, com vistas à implementação das medidas necessárias junto à portaria de acesso à PRR1.~~

~~————— § 3º Integrantes do público interno ou externo, que não estejam vacinados, poderão ter acesso às dependências da PRR1, caso apresentem teste RT/PCR ou teste antígeno com resultado negativo para Covid-19, realizado nas últimas 72h (setenta e duas horas), o qual deverá ser renovado e reapresentado a cada 72h (setenta e duas horas).~~

~~————— Art. 5º Integrantes do público interno, quando não vacinados, poderão também ter acesso às dependências da PRR1 após a homologação, pelo Serviço Médico, de:~~

~~————— Art. 5º Integrantes do público interno, quando não vacinados, poderão também ter acesso às dependências da PRR1 após a apresentação à unidade local de saúde, de:~~  
~~[\(alterado pela Portaria PRR1 nº 53, de 2 de março de 2022\)](#)~~

~~————— I — atestado médico que comprove diagnóstico positivo para Covid-19, com remissão, no período de até 6 (seis) meses.~~

~~————— II — termo de responsabilidade e laudo médico que atestem a existência de condição de saúde prévia que possa ser agravada pela vacinação ou que indique a possibilidade de reação adversa grave.~~

~~————— Art. 6º Cabe à Disegot informar imediatamente à Secretaria Regional eventual necessidade de restrição de acesso às dependências da PRR1, por integrante(s) do público interno ou externo, que porventura esteja(m) em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria.~~

~~————— Art. 7º Cabe à Assessoria de Comunicação Social — Asecom, com o apoio da Disegot, implementar sinalização de alerta quanto à obrigatoriedade da apresentação de comprovantes vacinais para o acesso às dependências da PRR1.~~

~~Parágrafo único. A sinalização de alerta deverá, preferencialmente, ser mantida em locais externos à portaria principal da PRR1, a fim de informar previamente aos usuários quanto às condições de acesso.~~

~~Art. 8º Os termos desta Portaria não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à Covid-19 estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal, tampouco a [Portaria PRR1 nº 110, de 9 de setembro de 2021](#), que dispõe sobre as medidas para a retomada das atividades presenciais no âmbito da PRR1.~~

~~Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe Regional, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da [Portaria PGR/MPU nº 112, de 8 de novembro de 2021](#).~~

~~Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 4.](#)~~

M P F  
Ministério Público Federal